



Sexta-feira, 28 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

DECRETO 051/2024		
EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1898/2023 de 21/12/ 2023.		
DECRETA,		
Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2024, no valor de R\$- 2.373.800,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e três mil oitocentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – CAMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo	000	10.400,00
3803/3.3.90.14.00 - Diarias - Pessoal Civil.....		
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 - Serviços de Administração Superior	000	19.700,00
079/3.3.70.41.00 – Contribuições.....		
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.002.2.086 – Serviços de Processamento de Dados	000	38.700,00
337/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....		
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOOURARIA		
04.124.004.2.014 – Registro e Controle do Tesouro	000	14.700,00
623/3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....		
555/3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	000	29.700,00
04.03 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.124.004.2.16 - Registro e Controle do Sistema Contabil	000	101.200,00
626/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....		
04.04 – DIVISÃO DE ARRECADADO		
04.129.004.2.017 - Administração e Controle de Receitas	000	8.100,00
688/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....		
592/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.....	000	35.200,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.306.005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar	000	310.400,00
3739/3.3.90.32.00 - Bens Materiais ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....		
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches	103	243.300,00
1115/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
3718/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	20.000,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
3565/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	101	340.200,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034023 – Programa Mais Médicos	000	26.100,00
1633/3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....		
1635/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	000	39.200,00
10.304.006.2034 - Manutenção do Hospital Municipal		
3521/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	350.000,00
10.301.006.2.034013 – Pab Parte Fixa		
1590/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	130.500,00
10.302.006.2.034024 – MAC VISA – CIUENP		
1852/3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....	494	13.100,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10.304.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.304.006.2.034007 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
3603/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.....	494	2.900,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
2101/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	25.400,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2028/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	3.400,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2344/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	79.800,00
15.452.007.2.040 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		
3523/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	3.500,00
15.452.008.2.043 - Manutenção dos Serviços de Cemiterios		
2214/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	14.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.2.050008 - Centro Referencia Especializ Assis Social - CREAS		
2672/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	935	25.800,00
2701/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	24.900,00
08.243.010.2.050021 - Deliberação FIA 038/2021		
2733/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	934	29.800,00
08.243.010.2.6.055 - Del 03/22 - Abrigo Municipal		
3650/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	20.000,00
08.243.010.6.055009 – Incentivo Atenção Criança Adolesc - Res 089/19		
2816/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	38.700,00
08.244.010.2.050006 - Programa IGD/SUAS		
2867/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	7.500,00
08.244.010.2.050014 - Programa SCFV – CRAS		
2885/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	30.000,00
08.244.010.2.050 - Piso Único de Assistência Social		
3638/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	934	9.900,00
3640 3850/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	24.800,00
08.243.010.2.050004 - Centro Referencial de Assistência Social - CRAS		
2634/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	934	6.900,00
12.364.010.2.054 – Apoio a Estudantes Universitários		
2894/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	64.300,00
08.243.010.2.050008 - Centro Referencia Especializ Assis Social - CREAS		
2699/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	935	10.900,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente		
3041/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	45.000,00
18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
2922/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	818	54.800,00
20.608.011.2.064 – Apoio ao Pequeno Produtor		
3170/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	49.300,00
3201/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	71.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....>		2.373.800,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – CAMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo		
063/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação.....	000	10.400,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOOURARIA		
28.843.004.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
608/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato.....	000	337.500,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
828/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	101	340.200,00
12.361.005.1.084 - Construção Centro Atendimento Clinico Integrado		
3827/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	103	243.300,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.01 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
1477/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	364.900,00
3395/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	303	341.700,00
10.302.006.2.034 - Manutenção do Hospital Municipal		
1699/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	128.700,00
10.301.006.2.034 - Programa Saúde da Família		
1545/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	494	541.400,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.04 - DIVISAO PROTECAO SOCIAL ESP ALTA COMPLEX		
08.243.010.2.050008 - Centro Referencia Especializ Assis Social - CREAS		
2669/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	935	10.900,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
2910/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	818	54.800,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....>		2.373.800,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Abril de 2024

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº095/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA  
CULTURAL - CMPC.

O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas sob a Lei nº19232024 de 23 de maio de 2024.

RESOLVE

Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura  
**TITULAR:** Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira (Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação)  
**TITULAR:** Maxiliano Maina  
**TITULAR:** Andréia De Oliveira Magri  
**SUPLENTE:** Érica Bonfim  
**SUPLENTE:** Renata Spote  
**SUPLENTE:** Márcia Cristina Marinho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Representantes do setor de Música:  
**TITULAR:** Daniela Lucia Gil Costenaro  
**SUPLENTE:** Juliana Dos Santos Andrade
- b) Representantes do setor de Artes Cênicas:  
**TITULAR:** Adenilton Fernandes  
**SUPLENTE:** Marcelo Inácio Gonçalves



Sexta-feira, 28 de junho de 2024



c) Representantes do setor de Artes Manuais:  
**TITULAR:** Angela Cristina Bana Rossano  
**SUPLENTE:** Nádia Aires Ferro

Altônia, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

*Claudenir Gervasone*  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**DECRETO Nº 110/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a declaração de bem móvel inservível para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Altônia, Divisão de Fiscalização e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Artigo 1º - Fica declarado inservível para o Município de Altônia, o bem móvel que consta pertencer ao Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Altônia Pr, devidamente caracterizado e identificado, conforme abaixo:

Artigo 2º- Isto posto determino a baixa do seguinte item relacionado conforme tabela abaixo:

N.º DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
8848	Computador Centriq corel-3 8300 8GB de Mem. Completo com kit Multimidia
0658	Impressora HP M-1120-MFP
0832	Maquina de escrever facit 160 espaços
0852	Cadeira Giratória Presidente com braço
0848	Longarina estrutura Tubular com 03 cadeiras

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altônia, 28 de junho de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS**

Ilustríssimo Senhor  
**LÉO MATEUS DE PAIVA**  
portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 367.746.728-41, residente na AV. PRIMEIRA AVENIDA, na cidade de SERRA, Estado do ES

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 004/2024 – da Empresa: **P A P A R CONDICIONADO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 43.075.236/0003-61, com sede à Rua Manoel Lopes, SN, Galpão 03 Box 3-C, CEP: **29.167-638**, Bairro Taquara II na cidade de Serra Estado Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Altônia-PR, vem por meio de sua Comissão de licitação do Município, e;

**Considerando** os termos do Contrato de Fornecimento nº 78/2024 e, e oriundas do Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é **Contratação Exclusiva de ME ou EPP visando a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para uso no centro cirúrgico do Hospital municipal**, o qual esta empresa configura como a fornecedora registradas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula sexta do referido contrato de fornecimento, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelo Empenho 1124/2024, datados do dia 28/03/2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Altônia- PR, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Contrato 78/2024 e subsidiariamente os contidos na Lei 14.133/2021.;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa: **P A P A R CONDICIONADO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 43.075.236/0003-61, com sede à Rua Manoel Lopes, SN, Galpão 03 Box 3-C, CEP: **29.167-638**, Bairro Taquara II na cidade de Serra Estado Espírito Santo, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, à contardo recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido equipamento, o qual, caberá ao Município de Altônia-PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato nº 78/2024 e



imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Altônia- PR, no endereço eletrônico:

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Altônia-PR, 28 de junho de 2024

**JUNIOR CARLOS** Assinado de forma digital  
por JUNIOR CARLOS  
**JORGE:03376889902**  
**9902** Dados: 2024.06.28  
13:42:21 -03'00'

**JUNIOR CARLOS JORGE**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOIEIRO**  
**PORTARIA 003/2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTONIA**

**ATO DA MESA 005/2024**

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei nº. 1.877/2023, de 28 de junho de 2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Vereador **JOÃO PEDRO BULIANI DA MATA**.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador **JOÃO PEDRO BULIANI DA MATA**, a viajar para Curitiba-PR, nos dias 1 e 2 de julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse deste Legislativo, na Assembleia Legislativa, Casa Civil, DETRAN e Secretarias do Turismo, da Agricultura e Secretaria das Cidades, cabendo-lhe o pagamento de diárias nos termos da Lei nº. 1.877/2023, de 28 de junho de 2023.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "**CELESTE TODÃO**", Estado do Paraná, aos, 28 dias do mês de junho de 2024.

**LAÉRCIO ESCOLA**  
**Presidente.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

**DECRETO Nº 111/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a declaração de bem móvel inservível para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Altônia, Divisão de Finanças e Tesouraria e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Artigo 1º - Fica declarado inservível para o Município de Altônia, o bem móvel que consta pertencer ao Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Altônia Pr, devidamente caracterizado e identificado, conforme abaixo:

Artigo 2º- Isto posto determino a baixa do seguinte item relacionado conforme tabela abaixo:

N.º DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
0953	01 Microcomputador Pentium 4 -3,00 GHz 448 MB
2235	01 Impressora Laserjetp2055 duplex rede 35ppm
3018	01 Impressora Monocromatica
0603	01 Máquina de escrever marca Olivete Linea 98-140 espaços seriem 3226989
0617	01 Ar-condicionado split 12.000 BTUS marca BRIZE

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altônia, 28 de junho de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

**DECRETO Nº 112/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a declaração de bem móvel inservível para a Secretaria Municipal de Educação de Altônia, e dá outras providências.



Sexta-feira, 28 de junho de 2024

**CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia, do Estado do Paraná, a uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica declarado inservível para o Município de Altônia, o bem móvel que consta pertencer ao Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Altônia Pr, devidamente caracterizado e identificado, conforme abaixo:

Artigo 2º- Isto posto determino a baixa do seguinte item relacionado conforme tabela abaixo:

N.º DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
6692	Impressora multifuncional HP-PRO-200 M276NW – Rede Fax – S. Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altônia, 28 de junho de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 108/2024

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2024 de 12 de junho de 2024 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2024 de 12 de junho de 2024, que tem como objeto a **Registro de Preço objetivando à Aquisição de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela ANP.**

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- EPP**, no lote 01, Itens 01, 02, 03 e 04 com o percentual de desconto sobre o valor da tabela ANP de 0,51% até atingir o valor de **R\$ 3.288.343,48 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de junho de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024, foi homologado o Pregão Presencial 017/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 108/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/06/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 022/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.307.077/0001-83, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Parana, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do CPF nº. 762.096.959-49 e do RG: 5.782.687-8, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber: Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o **REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da administração, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 017/2024– Registro de Preços – PMA.

Os produtos, desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada de acordo com a demanda da Prefeitura, diretamente na bomba de

abastecimento de combustível da empresa vencedora, no Município de Altônia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços 017/2024, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 017/2024 com os preços compostos da seguinte maneira:

a) Valor médio do litro praticado no estado do paraná na semana do abastecimento, disponível no endereço eletrônico: [s://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas](http://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas)

b) Subtraído do percentual de desconto concedido sobre o preço médio praticado. Preço médio Síntese dos Preços Praticados – BRASIL Resumo I - Diesel S10 R\$/l Período: de xxxx a xxxx. Exemplo : Diesel S-10 preço médio no estado do Paraná na data acima descrita: R\$ 3,236. Desconto percentual obtido na Licitação : 2% (dois por cento) = R\$ 0,065. Valor Final R\$ 3,236 – (menos) R\$ 0,065 (desconto), Valor final apurado do litro de Diesel tipo S-10 no período R\$ 3,171. (a fórmula deverá ser aplicada a todos os produtos contidos no processo licitatório).

c) O preço praticado não poderá exceder o praticado ao consumidor final.

Altônia, 27 de junho de 2024.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 017/2024**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)	VALOR MÁXIMO
01	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM	27.06.2025	STANGS	0,51%	R\$ 232.489,84
02	50.000	LITRO	ETANOL HIDRATADO	27.06.2025	ALPES	0,51%	R\$ 171.620,25
03	280.000	LITRO	DIESEL B8 500(COMUM)	27.06.2025	CIAPRETO	0,51%	R\$ 1.523.589,86
04	230.000	LITRO	DIESEL S10	27.06.2025	CIAPRETO	0,51%	R\$ 1.370.673,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 031/2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **NEOSOF PROJETO E SOLUÇÕES EIRELI -ME**, inscrito no CNPJ sob nº.12.202.125/0001-83, neste ato representado pelo S.r. Igor Cesar Strujak, portador do RG nº9.063.418-6, CPF nº. 046.040.509-88, residente na Rua Heitor Stpkler, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar 5º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 060/2020, para prestação dos serviços, objeto da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 031/2020**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 5º Termo Aditivo ao contrato nº 060/2020, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (meses) para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57§ 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **30/06/2024 a 29/06/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 26 de junho de 2024.